

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [•]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [•]/2025/SEPLAG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025/SEPLAG**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,
PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO
RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE
OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

SETEMBRO/2025

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [•]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

TIPO: MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA REGENERAÇÃO DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 ANOS

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº [•], no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, no formato PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, conforme diretrizes deste EDITAL, tendo como finalidade a seleção de licitantes nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio para contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.856, de 01 de Janeiro de 2013, e suas alterações e Lei Municipal nº [•], de [•] de [•] de 2025 e, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 11.079/2004 e nº 14.133/2021, todas com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, em especial as cláusulas e as condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Lei Federal nº 11.079/2004, sendo precedida de PRÉ-HABILITAÇÃO nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SESSÃO DE RECEBIMENTO dos ENVELOPES referentes à PRÉ-HABILITAÇÃO, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada em [•] / [•] / [•], das [•] horas às [•] horas (horário de Brasília), na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da B3.

A SESSÃO PÚBLICA presencial será realizada no dia [•] / [•] / [•], das [•] horas às [•] horas (horário de Brasília), na sede da B3, devido ao caráter de relevância nacional do certame, ao volume de investimentos previstos e à necessidade de operacionalização do procedimento licitatório, incluindo a realização de credenciamento e possível etapa de lances à viva-voz.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial da Cidade de Recife, Jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portalcompras, sendo, ainda, disponibilizado no endereço: Av. Cais do Apolo, nº 925, 2º andar – sala 19, no Bairro do Recife, em Recife/PE, ou mediante solicitação enviada para o e-mail: consulta.districtoguararapes@recife.pe.gov.br.

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o edital para quaisquer fins, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-districtoguararapes/>.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO IV – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato e ANEXOS
- b) ANEXO II - Modelos e minutas padrões

1. Apêndice A – Carta de Credenciamento
2. Apêndice B - Procuração
3. Apêndice C - Termo de Compromisso de Constituição de SPE
4. Apêndice D - Modelo de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA
5. Apêndice E – Modelo de Fiança Bancária
6. Apêndice F - Condições Mínimas do Seguro Garantia
7. Apêndice G - Declaração de LICITANTE Estrangeira
8. Apêndice H - Atendimento ao art. 7º da CF/88 e ao inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021
9. Apêndice I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
10. Apêndice J - Declaração de ciência e concordância com os termos do EDITAL
11. Apêndice K – Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL
12. Apêndice L – Declaração de Compromisso de Contratação de GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO
13. Apêndice M - Atestado de Visita Técnica
14. Apêndice N - Termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica
15. Apêndice O - Declaração de Compromisso de Contratação de Assistência Técnica
16. Apêndice P - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- c) ANEXO III - Diretrizes para elaboração e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS
- d) ANEXO IV - Glossário
- e) ANEXO V - Manual de Procedimentos da B3

2.2. Além dos ANEXOS especificados no subitem 2.1, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do Recife Parcerias a apresentação do projeto e o acesso ao *data room* dos estudos, os quais não são vinculantes ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível em mídia eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos endereços <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-distrito-guararapes/> (sítio eletrônico do Recife Parcerias) e www.recife.pe.gov.br/portalcompras (Portal de Compras da Prefeitura do Recife), bem como, para cópia, caso assim tenham interesse, no endereço Rua Cais do Apolo, nº 925, 9º andar, Recife/PE, entre segunda a sexta-feira, das 09hs às 18hs, devendo o interessado agendar previamente com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL (consulta.districtoguararapes@recife.pe.gov.br), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à

apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo).

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. As LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.6. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojetos, PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

2.7. As informações nos documentos disponibilizados no *data room* disponíveis nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife indicados neste EDITAL são meramente referenciais e não vinculam qualquer das PARTES nem deverão ser utilizadas para fins de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades.

2.8. A LICITANTE poderá, caso queira, por sua conta e risco, utilizar-se dos projetos disponibilizados no *data room*, para executar as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, observado o subitem 2.7.

2.9. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.10. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2.11. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação e no EDITAL, prevalecerão as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado.

2.11.1. No caso de divergência entre o EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.11.2. No caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO.

2.11.3. No caso de divergência entre o CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o CONTRATO.

2.12. No caso de divergência entre:

2.12.1. os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos;

2.12.2. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.13. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.14. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são partes integrantes do CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO de CONCESSÃO cujo escopo compreende a REGENERAÇÃO URBANA do DISTRITO GUARARAPES, no Município do Recife (PE), a partir da contratação das atividades de gestão, operação, manutenção, restauração, modernização, conservação e execução de obras, inclusive de empreendimentos para habitação de interesse social por meio da execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS no DISTRITO GUARARAPES, conforme definido nos anexos específicos.

3.2. A execução do OBJETO envolverá o desenvolvimento dos PROJETOS BÁSICOS e EXECUTIVOS de arquitetura e engenharia dos ATIVOS URBANÍSTICOS e ATIVOS IMOBILIÁRIOS, a execução das respectivas obras de implantação, além da aquisição de todos os equipamentos e mobiliários necessários à adequada gestão do DISTRITO GUARARAPES, incluindo sua operação e manutenção, observados, para todos os efeitos, os ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO, em especial as características e especificações técnicas referentes à execução do objeto que estão indicadas no ANEXO I do Contrato - Anteprojeto, *Masterplan* e Memorial Descritivo e ANEXO II do Contrato - Caderno de Encargos das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS e ATIVIDADES PERMITIDAS.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme o disposto no art. 12, II, 'a' da Lei Municipal nº 17.856/2013, observados os parâmetros definidos no item 15 deste EDITAL e no ANEXO III – Diretrizes para elaboração e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

4.2. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar que:

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada: (i) pela CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA; (ii) pelos APORTES IMOBILIÁRIOS e APORTES PECUNIÁRIOS; (iii) pelas receitas provenientes das ATIVIDADES PERMITIDAS da ÁREA DA CONCESSÃO; e (iv) pelas receitas adicionais decorrentes da execução de atividades acessórias no DISTRITO GUARARAPES;

4.2.2. O valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser ofertado pelos LICITANTES compreende o montante total de dispêndios que o PODER CONCEDENTE poderá efetuar na execução do CONTRATO, abrangendo os valores de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, APORTE PECUNIÁRIO e APORTE IMOBILIÁRIO; e

4.2.3. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA será calculada a partir da aplicação da fórmula matemática constante no ANEXO VI do CONTRATO - Diretrizes de Remuneração e Garantias Públicas, devendo considerar a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 309.892.492,53 (trezentos e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), que corresponde à soma dos valores de referência que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

5.1.1. O valor mencionado no subitem 5.1 anterior é meramente indicativo, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das Partes, como base para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO ou para qualquer outro fim que implique utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

5.1.2. O valor do CONTRATO será reajustado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados do TERMO DE EFICÁCIA do CONTRATO, no ANEXO I – Minuta de Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras e fundos de investimentos, isoladamente ou reunidos em consórcio, desde que comprovem o atendimento das exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

7.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município do Recife, o que abrange as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle e as fundações instituídas ou mantidas, pelo referido ente, no prazo e nas condições do impedimento que lhe tenha sido imputado, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- d) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal, em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- e) que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

f) que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;

g) em que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nas hipóteses previstas nos subitens 7.3 e 7.4;

i) que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo ou emprego na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento do Recife ou nos gabinetes ligados ao Prefeito do Município do Recife.

k) que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

l) que tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO ou possuam, com tais empresas, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

7.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

7.4. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

7.5. A restrição disposta na alínea “I” do subitem 7.2 acima também se aplica às AFILIADAS ou COLIGADAS das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, salvo no tocante a esta última, quanto ao patrimônio líquido exigido, que poderá ser somado nos termos do subitem 16.10.1.3.1;
- b) deverá ser apresentado, junto com os documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos termos do Apêndice C – Termo de Compromisso de Constituição da SPE que consta no ANEXO II – Modelos e minutas padrões, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a data de publicação do extrato do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.8. O Termo de Compromisso de Constituição da SPE cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de ter sido o CONSÓRCIO vencedor, após a apresentação da Constituição da SPE e publicação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas, e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, até a data de vencimento da respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a proposta é facultativa a realização de visita técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

9.2. A visita técnica tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliarem as condições do DISTRITO GUARARAPES, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.3. Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS e enviada para o endereço eletrônico da licitação, informado no

preâmbulo deste EDITAL, contendo a indicação da data e horário pretendidos para a realização da visita, bem como a indicação dos representantes que participarão da visita.

9.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado através do e-mail disponibilizado no preâmbulo deste EDITAL, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.

9.4.1. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

9.5. Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no DISTRITO GUARARAPES, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 9h às 17h.

9.6. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores e até o limite de horários disponíveis para agendamentos.

9.7. Ao final da visita técnica, será fornecido, à interessada, o atestado de visita técnica.

9.7.1. A LICITANTE deverá apresentar, em sua PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B, atestado de visita técnica ou termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica, cujo modelos constam dos Apêndices M e N do ANEXO II – Modelos e minutas padrões.

9.8. Será mantida em sigilo pelo PODER CONCEDENTE, até a data da SESSÃO PÚBLICA, a relação de interessados que realizarem a visita técnica, seus representantes indicados, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. Sob pena de decadência, os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares e em eventual impugnação relativamente ao presente EDITAL deverão ser protocolados, em língua portuguesa, por qualquer interessado, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, aos cuidados do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” e “.pdf”; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drive*, ou similares), protocolado no gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, entre 08:00h e 14:00h, localizado na Rua Cais do Apolo, nº 925, 9º andar, Recife/PE, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.1.1. As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da interessada, devendo estar devidamente identificadas por meio do seu CNPJ, razão social e informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.1.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões e/ou impugnações que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

10.3. As impugnações e questionamentos serão recebidos, examinadas e respondidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória, além de enviar para análise da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente, conforme o caso, nos termos do art. 11, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Decreto Municipal n.º 37.341 de 20 de dezembro de 2023

10.4. Todas as correspondências referentes a este EDITAL, enviadas ao PODER CONCEDENTE, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h (horário de Brasília). Para aquelas em formato eletrônico serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do respectivo prazo.

10.5. As respostas aos referidos esclarecimentos e o resultado dos julgamentos das impugnações serão consolidadas e divulgadas no portal de compras e no sítio eletrônico da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem a identificação do responsável pelo questionamento ou impugnação.

10.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.2. A critério do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas para os pedidos de esclarecimentos e impugnações que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo previsto no subitem 10.1.

10.5.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a realização da SESSÃO PÚBLICA e de recebimento dos ENVELOPES e os demais prazos previstos no certame, caso entenda que o julgamento das impugnações resultará em alteração do EDITAL e seus ANEXOS.

10.6. As respostas e os julgamentos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos e impugnações realizados nos termos do EDITAL, vincularão o EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.7. O EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

10.7.1. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;

10.7.2. reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o §1º do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos subitens seguintes.

11.2. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva PRÉ-HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.2.1. A etapa de PRÉ-HABILITAÇÃO consistirá na análise dos documentos aptos a comprovar os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, além do cumprimento dos requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.2.2. A etapa de JULGAMENTO consistirá na análise das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES habilitadas na etapa anterior e, em sendo o caso, de etapa de lances à viva-voz a fim de classificar as LICITANTES conforme critério de julgamento disposto neste EDITAL.

11.2.3. A etapa de HABILITAÇÃO consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado após a etapa de JULGAMENTO nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.3. Será declarado vencedor o LICITANTE mais bem classificado conforme a oferta que conste o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.4. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, podendo também a AGENTE DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação, ou na própria sessão pública.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

- a) ENVELOPE A – PRÉ-HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Após a etapa de recebimento dos ENVELOPES, a licitação será conduzida em etapas distintas e sucessivas, conforme especificado no item anterior.

12.3. Os ENVELOPES da PRÉ-HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, horário e local informados no aviso de publicação do EDITAL, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa, conforme formatação indicada neste EDITAL.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO –
constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o
Consórcio]

ENVELOPE A – PRÉ-HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO –
constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o
Consórcio]

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO EMPREENDIMENTOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO –
constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o
Consórcio]

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos dos especificados neste EDITAL.

12.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO admite a assinatura digital dos documentos desta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

12.6. A PRÉ-HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, cada um, em 01 (uma) via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno em cada um dos envelopes, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.7. Todo o conteúdo relativo ao subitem anterior deverá também ser apresentado em 01 (uma) via eletrônica, de forma que cada um dos ENVELOPES A, B e C da licitação contenha um dispositivo *usb* específico, com o conteúdo do respectivo ENVELOPE, ou por meio de um dispositivo *usb* no ENVELOPE C que contenha pastas específicas com a documentação referente aos ENVELOPES A, B e C.

12.7.1. O conteúdo inserto no dispositivo *usb* deve ser idêntico ao entregue em via física;

12.7.2. Havendo divergência entre os documentos entregues fisicamente e o contido no *usb*, prevalecerão os registros informados no meio físico.

12.8. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.9. Todas as folhas da PRÉ-HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas, ao menos, por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.10. O REPRESENTANTE CREDENCIADO também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES não abertos na SESSÃO PÚBLICA, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, data e hora da assinatura.

12.11. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia simples, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos LICITANTES e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

12.12.1. Em relação aos documentos emitidos digitalmente, prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.13. Todos os documentos que constituem a licitação, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.14. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

12.16. Certidões e quaisquer outros documentos mencionados no EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.17. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

12.18. As etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA indicadas no subitem 11.2 ocorrerão em SESSÕES PÚBLICAS, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, conforme possibilidade prevista no EDITAL.

12.19. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, justificadamente, propor a suspensão da SESSÃO PÚBLICA respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife e Portal de Compras do Município do Recife.

12.20. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.21. Aos LICITANTES, atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.22. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal, necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.23. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

12.23.1. não desnatura o objeto do documento apresentado;

12.23.2. não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e

12.23.3. não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.24. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo estipulado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

12.25. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, sendo que se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.26. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de caso fortuito ou força maior, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos no EDITAL de forma presencial, eles poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

12.27. Caso se observe a hipótese prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, realizar publicação motivada, em meio oficial, informando a realização de SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a sua participação.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar acompanhados de:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Apêndice B - Procuração constante dos modelos no ANEXO II, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s), quando for o caso; e
- c) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.

13.2. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 13.1, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Termo de Compromisso de Constituição da SPE e os contratos sociais das integrantes nos termos do subitem 16.9.

13.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES, no entanto, será permitida a manifestação, em sessão pública, de somente um deles.

13.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. DA PRÉ-HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

14.1. O ENVELOPE A deverá conter, única e exclusivamente:

- a) os documentos referentes ao credenciamento de seus representantes, conforme as diretrizes do item 13, incluída a Carta de Credenciamento, cujo modelo consta no Apêndice A do ANEXO II deste EDITAL;
- b) o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, cujo modelo consta no Apêndice C do ANEXO II deste Edital; e
- c) GARANTIA DE PROPOSTA, observado o modelo que consta no Apêndice D do ANEXO II deste EDITAL.

14.2. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 3.098.924,93 (três milhões, noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

14.3. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14.4. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, com suas respectivas participações percentuais, garantida a responsabilidade solidária de todos os participantes, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.

14.5. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO DO RECIFE, na conta: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 84011-4, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) Caução em títulos de capitalização que deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória;
- d) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP vigente, nos termos do modelo do Apêndice F que consta no ANEXO II deste Edital; ou
- e) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo do Apêndice E que consta no ANEXO II deste Edital.

14.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa ao EDITAL; e
- b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

14.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, na forma do art. 58, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão admitidos: Tesouro Prefixado; Tesouro Prefixado com Juros Semestrais; Tesouro Selic; Tesouro IPCA+; Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais; Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; ou outros emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e que atendam ao disposto

ao art. 96, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outros emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.8. Em sendo apresentado títulos de capitalização para fins de GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

14.8.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

14.8.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

14.8.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

14.8.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

14.8.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.9. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.10. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, ou em norma que a substitua.

14.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementaridade.

14.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.13. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação,

por igual período, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

14.14. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no subitem acima, será notificado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14.15. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

14.16. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.

14.17. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

14.18. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

14.19. Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA ou de não comprovação das condições exigidas no item 22, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

14.20. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.

14.21. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou se frustrada a CONCORRÊNCIA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observado o ANEXO III – Diretrizes para elaboração e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS deste EDITAL.

15.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, que poderá ser informada imediatamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO na própria sessão pública de abertura dos ENVELOPES.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) valor apresentado a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que deve ser expresso em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, respeitando o máximo de R\$ 309.892.492,53 (trezentos e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) na DATA-BASE;
- b) as declarações gerais cujos modelos constam no ANEXO II deste EDITAL.

15.4. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA superior ao montante indicado no subitem 15.3, alínea “a”.

15.5. O limite máximo do valor da PROPOSTA COMERCIAL previsto no subitem 15.3, alínea “a”, corresponde ao somatório dos seguintes montantes de referência:

| | |
|-----------------------------------|--|
| CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA | R\$ 233.746.238,75 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) |
| APORTE IMOBILIÁRIO | R\$ 25.274.599,38 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) |
| APORTE PECUNIÁRIO | R\$ 50.871.654,40 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). |

15.6. O desconto ofertado pelos LICITANTES sobre o limite máximo de valor da PROPOSTA COMERCIAL previsto no subitem 15.3, alínea “a”, incidirá de forma ponderada entre os diversos

componentes da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a serem pagos pelo PODER CONCEDENTE, sendo distribuídos com os seguintes percentuais:

| | |
|-----------------------------------|-----|
| APORTE PECUNIÁRIO | 80% |
| CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA | 20% |
| APORTE IMOBILIÁRIO | 0% |

15.6.1. Em nenhuma hipótese o valor do Aporte Pecuniário poderá ser negativo, caso o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ofertado pela LICITANTE seja inferior a R\$ 246.302.924,53 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), o desconto excedente incidirá integralmente sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA.

15.7. Nas declarações de que trata a alínea “b” do subitem 15.3, deverão estar incluídas, no mínimo:

- a) declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, aqui entendida a inclusão de declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- b) declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) declaração de que está ciente do EDITAL e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) declaração de que a PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive de que contempla as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) declaração de compromisso de contratação da garantia de execução do contrato; e
- f) atestado de visita técnica ou termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica.

15.8. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

15.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.10. Havendo divergência entre o valor numérico da PROPOSTA COMERCIAL e aquele escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso, sendo vedada sob qualquer hipótese a correção de eventuais erros alegados pelo LICITANTE durante a SESSÃO PÚBLICA.

15.11. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

15.11.1. Após o decurso do período de 01 (um) ano, caso ainda não homologado o certame, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL, por igual período, 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo.

15.11.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar também sua GARANTIA DE PROPOSTA.

15.11.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.

15.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos LICITANTES.

15.13. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada em valores ajustados à DATA-BASE.

15.14. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e do APORTE PECUNIÁRIO propostos serão reajustados, caso o prazo entre a DATA-BASE e a data de pagamento das parcelas

respectivas ultrapassem 1 (um) ano, conforme a variação do IPCA/IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, ajustados à DATA-BASE.

15.15. Não deverá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL e tampouco nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Plano de Negócios da LICITANTE.

15.16. Caso se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios em sua PROPOSTA COMERCIAL ou em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

15.17. As propostas não podem apresentar valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1. O ENVELOPE C deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do LICITANTE, bem como o termo de compromisso de contratação da assistência técnica, se for o caso.

16.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes.

16.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5. Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

16.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica, assinados digitalmente com certificação padrão ICP-Brasil ou autenticados por servidor público membro da equipe de apoio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até 01 (um) dia antes da data do recebimento dos ENVELOPES, ou em publicação por órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei Federal

nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, desde que, no documento apresentado, conste meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

16.6.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel física, inserida no respectivo volume.

16.6.2. Para autenticação de cópias por servidor do PODER CONCEDENTE deverá haver agendamento prévio através de correio eletrônico especificado no preâmbulo do EDITAL.

16.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.6.4. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Recife, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo o LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

16.6.4.1. Na hipótese descrita no subitem anterior, o servidor do MUNICÍPIO DO RECIFE poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido online.

16.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais, sendo certo que o CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. Poderá o LICITANTE ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.9. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados

na Junta Comercial ou órgão competente, bem como Termo de Compromisso de Constituição de SPE, cujo modelo consta no Apêndice C do ANEXO II deste EDITAL.

16.9.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 16.9 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

16.9.2. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.9 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

16.9.3. No caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 16.9 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.10. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e, no caso de CONSÓRCIO, por todos os seus participantes:

16.10.1. para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s):

16.10.1.1. certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de,

no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

16.10.1.2. no caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, mediante plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente; e

16.10.1.3. demonstração da existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ 30.989.249,25 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

16.10.1.3.1. No caso de CONSÓRCIO, a exigência referente ao Patrimônio Líquido fica acrescida de 30% (trinta por cento), sendo possível o somatório dos valores de cada CONSORCIADO.

16.10.2. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.10.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede daquela, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.11. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, pelos integrantes do CONSÓRCIO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.

16.12. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

16.13. Os documentos dispostos nas alíneas 'a' a 'g', do subitem 16.11 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.13.1. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do MUNICÍPIO DO RECIFE, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.

16.13.2. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.14. Para comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as LICITANTES ou ao menos um dos CONSORCIADOS, no caso de CONSÓRCIO, deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da LICITAÇÃO, em característica, quantidade e prazo, nos termos

dos subitens subsequentes relativos às exigências de qualificação técnico-operacional e de qualificação técnico-profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

16.15. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica-Operacional, os seguintes documentos:

16.15.1. comprovação de que a LICITANTE realizou investimentos de, no mínimo, R\$ 73.680.825,85 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor ou em empreendimentos industriais, comerciais ou residenciais, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

16.15.1.1. Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de atestados observado o investimento mínimo de, pelo menos, um CONSORCIADO que corresponda a 60% do valor indicado acima, por empreendimento;

16.15.1.2. Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada aos empreendimentos referidos no subitem 16.15.1;

16.15.1.3. Não será considerado investimento o desembolso realizado na condição de contratado em regime de empreitada ou equivalente, ainda que para fornecimento de materiais e realização de obras.

16.15.1.4. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do subitem 16.15.1:

16.15.1.4.1. Declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento; ou

16.15.1.4.2. Declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

16.15.1.5. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 16.15.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA/ IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

16.15.1.6. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 16.15.1:

16.15.1.6.1. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

16.15.1.6.2. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da LICITANTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

16.15.1.6.3. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão consideradas os investimentos efetivamente realizados pela LICITANTE no âmbito daquele consórcio.

16.15.2. Comprovação, a título de qualificação técnica-operacional, de experiência prévia, como incorporador, no desenvolvimento de empreendimentos de *retrofit* residencial multifamiliar de imóveis urbanos, em âmbito público ou privado, envolvendo reabilitação, reforma ou reconversão de edificações existentes para uso habitacional, com regularização perante os órgãos públicos competentes, com, no mínimo, 33.000 (trinta e três mil) metros quadrados de área construída.

16.15.2.1. A comprovação da experiência poderá ser feita através da soma de atestados de capacidade técnica ou dos seguintes documentos:

16.15.2.1.1. Registro de Incorporação ou certidão expedida por cartório de registro de imóveis que comprove o desenvolvimento do empreendimento residencial;

16.15.2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho; e/ou

16.15.2.1.3. Alvarás, habite-se, licenças ou certidões expedidas por órgão público competente que comprovem a aprovação, execução e/ou conclusão de projetos de *retrofit* residencial.

16.15.2.2. Os empreendimentos apresentados deverão ter sido concluídos ou estar em fase de execução mínima de 50% do cronograma físico-financeiro, nos últimos 10 (dez) anos contados da data de publicação deste edital.

16.15.2.3. No caso de CONSÓRCIOS, a experiência técnica poderá ser apresentada por qualquer um dos CONSORCIADOS, desde que este participe com, no mínimo, 20% da execução das atividades de desenvolvimento imobiliário residencial previstas no escopo contratual.

16.15.3. Comprovação de que a LICITANTE realizou a gestão e operação por, no mínimo, 12 (doze) meses, de forma contínua e ininterrupta, de empreendimentos de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo, comércio, cultura ou lazer, inclusive parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias ou shoppings, com visitação mínima de 500.000 (quinhentos mil) visitantes por ano.

16.15.3.1. Para efeito do alcance do quantitativo previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação, observado o quantitativo mínimo que corresponda a 60% da visitação mínima, por empreendimento;

16.15.3.2. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADO apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como CONSORCIADO, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele CONSÓRCIO, conforme explicitado no atestado, no instrumento do CONSÓRCIO ou em outro documento complementar.

16.15.3.3. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste subitem.

16.15.3.4. No caso de empreendimento privado, será admitida, em substituição ao atestado, autodeclaração(ões) do próprio LICITANTE ou do GRUPO ECONÔMICO que integra, desde que

discrimine as informações supramencionadas e venha acompanhada de documentos complementares, hábeis à comprovação de que o LICITANTE tenha de fato explorado economicamente ou gerido empreendimento.

16.16. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes subitens 16.15.1, 16.15.2 e 16.15.3 poderão ser apresentados pela LICITANTE ou por:

16.16.1. sociedade CONTROLADA pela LICITANTE;

16.16.2. sociedade CONTROLADORA da LICITANTE;

16.16.3. sociedade que possua CONTROLE comum com a LICITANTE.

16.16.4. As referências à CONTROLE nos subitens acima abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

16.17. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitens 16.15.1, 16.15.2 e 16.15.3 deve ser comprovada, mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

16.17.1. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

16.17.2. Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, enquanto considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil.

16.17.3. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

16.17.3.1. Atividades e serviços (objeto) a que se refere(m);

- 16.17.3.2. Local da realização das atividades e serviços a que se refere(m), com especificação do tipo de empreendimento;
- 16.17.3.3. Características das atividades e serviços a que se refere(m);
- 16.17.3.4. Valor total do empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- 16.17.3.5. Percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- 16.17.3.6. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere(m);
- 16.17.3.7. Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o(s) atestado(s) tiver(em) sido emitido(s) em nome de CONSÓRCIO;
- 16.17.3.8. Nome ou razão social do emitente;
- 16.17.3.9. Endereço completo do emitente; e
- 16.17.3.10. Nome e cargo do signatário do atestado.

16.18. Os LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

16.19. Para fins de sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para além da apresentação de forma clara e inequívoca dos dados e informações constantes do(s) próprio(s) atestado(s), os LICITANTES deverão, para eventual complementação das informações exigidas, apresentar outros documentos comprobatórios que entenda pertinentes.

16.19.1. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligências realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO destinadas a averiguar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.19.2. Alternativamente, a LICITANTE ou o CONSÓRCIO poderá apresentar no ENVELOPE C, o respectivo compromisso de contratação de ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), que detenha(m) a qualificação técnico-operacional exigida nos subitens 16.15.2 e 16.15.3, conforme modelo constante do Apêndice O do ANEXO II do presente EDITAL.

16.19.2.1. O compromisso de contratação de que trata o presente subitem deverá ser assinado pela LICITANTE e por representante legal do ASSISTENTE TÉCNICO, devidamente constituído, observado o disposto sobre a representação legal deste EDITAL.

16.19.2.2. O compromisso de contratação de ASSISTENTE TÉCNICO deverá conter cláusula de exclusividade, sendo vedada a prestação de compromisso perante mais de uma LICITANTE ou CONSÓRCIO.

16.19.2.3. O ASSISTENTE TÉCNICO deverá declarar, em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à participação na LICITAÇÃO, a qual deverá ser anexada ao termo de compromisso.

16.19.2.4. A contratação do ASSISTENTE TÉCNICO, nos termos do compromisso apresentado no ENVELOPE C, deverá ser formalizada pela CONCESSIONÁRIA até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo:

16.19.2.4.1. A prestação de assistência técnica, considerando as melhores práticas do setor;

16.19.2.4.2. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão do contrato de que trata o subitem 16.19.2;

16.19.2.4.3. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA responde com exclusividade perante o CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO, do EDITAL e da legislação aplicável, a despeito de eventuais avenças estabelecidas entre a CONCESSIONÁRIA e o ASSISTENTE TÉCNICO para direito de regresso; e

16.19.2.4.4. Durante toda vigência do CONTRATO, a rescisão, substituição ou alteração do escopo do(s) contrato(s) ou das condições mínimas descritas no Apêndice O do ANEXO II do presente EDITAL dependerá de prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, observadas as disposições contratuais.

Qualificação Técnico-Profissional

16.20. Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, as LICITANTES ou ao menos um dos CONSORCIADOS deverão demonstrar que possuem vínculo com profissional(is) de nível superior detentores de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove(m) a experiência de 5 (cinco) anos em serviços de restauração e conservação de edificações históricas tombadas por órgãos responsáveis pela proteção de patrimônio cultural, incluindo as

atividades de restauro de paredes, seus revestimentos e sua pintura; estruturas metálicas, como pilares, treliças e monovias; pisos de concreto e/ou portões e esquadrias de aço.

16.20.1. O(s) atestado(s) emitido(s) em favor do(s) profissional(is) indicados no subitem 16.20 deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho de classe competente e ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico.

16.20.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados somente serão aceitos se o(s) profissional(is) possuir(em) vínculo com a LICITANTE na data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

16.20.3. O vínculo do(s) profissional(is) com a LICITANTE poderá ser comprovado:

16.20.3.1. Por relação de emprego;

16.20.3.2. Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

16.20.3.3. Por carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, este último assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas indicadas nos subitens acima.

16.20.4. Caso optem por comprovar a relação de emprego, as LICITANTES deverão apresentar a(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s) e a(s) Carteira(s) de Trabalho, devidamente atualizados.

16.20.4.1. Não é vedado ao profissional possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

16.20.5. Para comprovar o cumprimento da qualificação técnico-profissional, a LICITANTE poderá apresentar compromisso de contratação de ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), conforme modelo constante do Apêndice O do ANEXO II do presente EDITAL, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

16.20.6. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão referido(s) neste item, apresentados em original ou cópia autenticada, contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

16.20.6.1. Objeto;

- 16.20.6.2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- 16.20.6.3. Valor total do projeto/empreendimento;
- 16.20.6.4. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- 16.20.6.5. Local da realização das atividades e serviços;
- 16.20.6.6. Razão social do emitente;
- 16.20.6.7. Nome e identificação do signatário; e
- 16.20.6.8. Quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o profissional no CONSÓRCIO e descrição das atividades exercidas pela empresa no CONSÓRCIO.
- 16.20.7. Na hipótese do subitem 16.20.6 acima, os atestados poderão ser emitidos por entidades públicas ou privadas de outro país.
- 16.20.8. O(s) profissional(is) vinculado(s) à matriz e/ou filial de pessoa jurídica ou fundo de investimento estrangeiro, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim de outro país poderão comprovar seu registro profissional através da entidade competente de outro país.
- 16.20.9. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, admitida a somatória de atestados, desde que respeitado o quantitativo mínimo para ao menos 1 (um) dos documentos apresentados.
- 16.20.9.1. No caso de atestados obtidos por meio de contratos em que o LICITANTE figura como participante em CONSÓRCIO ou equivalente, serão considerados, para efeitos de habilitação, os quantitativos proporcionais à participação do LICITANTE na respectiva estrutura societária.
- 16.20.10. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.
- 16.20.11. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.
- 16.20.12. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTE ESTRANGEIRA

17.1. As LICITANTES estrangeiras, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

17.2. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

17.2.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);

17.2.2. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

17.2.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

17.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

17.4. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

17.5. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

18. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

18.1. Os ENVELOPES A, B e C deverão ser entregues pelos LICITANTES e recebidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme previsto no Aviso de Publicação do EDITAL.

18.2. Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas SESSÕES PÚBLICAS de abertura de cada um deles.

18.3. No dia, local e hora indicados no aviso de publicação do EDITAL para a sessão de abertura de envelopes, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.3.1. Após a entrega dos ENVELOPES, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão interna e restrita para abertura e análise dos ENVELOPES A, contendo os DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

18.3.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE B, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO divulgará a decisão sobre eventuais GARANTIAS DA PROPOSTAS não aceitas e/ou DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO insuficientes, acompanhada da respectiva motivação, através do portal eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portalconpras.

18.3.3. Ao início da SESSÃO PÚBLICA, será comunicada a lista com as LICITANTES devidamente aptas a participar da LICITAÇÃO e na sequência serão abertos os ENVELOPES B – PROPOSTA COMERCIAL.

18.3.3.1. O DIRETOR DA SESSÃO, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, anunciará individualmente o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE.

18.3.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

18.3.4.1. Apresentadas em desacordo com o formato do modelo definido pelo CONCEDENTE ou com as demais exigências previstas no EDITAL;

18.3.4.2. Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;

18.3.4.3. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

18.3.4.4. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

18.3.4.5. Que apresentarem valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

18.3.4.6. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou

18.3.4.7. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.3.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas e apresentadas em ordem crescente dos valores ofertados pelas LICITANTES, conforme critério de julgamento, incluindo os valores positivos e negativos, sendo a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

18.3.6. Caso a diferença, entre o valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar e o valor da segunda colocada seja superior a 20% (vinte por cento) do valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, não haverá etapa de lances à viva-voz. Neste caso, a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar será declarada como a proposta com a melhor classificação.

18.3.7. Caso existam LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada fase de lances à viva-voz entre estas LICITANTES, conforme as regras deste EDITAL e do Manual de Procedimentos da B3, conforme ANEXO V deste Edital.

18.3.8. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta com a melhor classificação.

18.3.8.1. Os lances à viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do subitem 18.3.5.

18.3.8.1.1. Assim como definido no ANEXO III - Diretrizes para elaboração e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES que participarem da etapa de lances, deverão declarar o percentual total de desconto ofertado e os valores nominais para cada um dos itens que compõe o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, conforme diretrizes do subitem 4.1.1 deste EDITAL.

18.3.8.2. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo para a apresentação de lances pelas LICITANTES.

18.3.8.3. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

18.3.8.4. Os lances à viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

18.3.8.4.1. cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria LICITANTE até o momento;

18.3.8.4.2. o lance deverá resultar em valor inferior ao da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor até então apresentada e deverá respeitar o valor mínimo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO, ressalvado o disposto no subitem a seguir; e

18.3.8.4.3. serão admitidos lances intermediários, considerados como aqueles inferiores ao último lance dado pela própria LICITANTE, e, porém, superiores a outros lances dados por outras LICITANTES.

18.3.8.5. A cada novo lance à viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as LICITANTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances à viva-voz.

18.3.8.6. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

18.3.8.7. Em caso de empate após a realização dos lances à viva-voz, serão observadas as regras de desempate aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.8.8. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em linha com as diretrizes do ANEXO III do EDITAL.

18.3.9. Após o exame e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, a SESSÃO PÚBLICA prosseguirá com a abertura, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apenas da LICITANTE com a melhor classificação até o momento.

18.3.9.1. As LICITANTES que desejarem poderão rubricar o conteúdo dos ENVELOPES B e C que forem abertos.

18.3.10. Se atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

18.3.10.1. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente, a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

18.3.11. Declarada a vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife e no Portal de Compras do Município do Recife, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES A, B e C da vencedora e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 20 deste EDITAL.

18.3.12. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

18.3.13. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados mediante e-mail encaminhado à recife@gov.br.

18.3.13.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer ou decorrido o prazo sem a interposição de recursos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

18.3.13.2. Ante a interposição de recurso e apresentação de impugnações ao recurso pelos LICITANTES que o queiram, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará o recurso, em juízo de reconsideração.

18.3.13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

18.3.14. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam novos recursos administrativos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para possível adjudicação e homologação.

18.3.15. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes.

18.4. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

18.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 15 (quinze) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

18.6. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

19.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º c/c com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

19.2.1. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

19.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

19.3.2. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

19.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO, no seu sítio eletrônico <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-distrito-guararapes/> e no www.recife.pe.gov.br/portalcompras (Portal de Compras da Prefeitura do Recife).

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Qualquer recurso relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dirigido ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.2.1. Para contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

20.2.2. Na forma do inciso I do §1º do art. 165, as LICITANTES deverão ter manifestado sua intenção de recorrer imediatamente após a declaração de vencedor, ou ainda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois, através dos meios de comunicação oficial designados neste EDITAL.

20.3. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em língua portuguesa, digitados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolados:

- a) DIGITALMENTE, através do e-mail consulta.districtoguararapes@recife.pe.gov.br, contendo confirmação de recebimento; ou
- b) FISICAMENTE, no endereço: Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, em Recife/PE ou mediante agendamento prévio através do e-mail consulta.districtoguararapes@recife.pe.gov.br.

20.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES através de publicação em meio oficial, preferencialmente o Diário Oficial do Município do Recife e Portal de Compras do Município do Recife.

20.5. Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o subitem 20.4.

20.6. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

20.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. O resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será submetido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao LICITANTE vencedor e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da mencionada publicação.

21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 22 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de habilitação e demais exigências do EDITAL.

21.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

22. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

22.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.

22.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

22.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a SPE, observada a composição acionária informada no Termo Compromisso de Constituição da SPE apresentado para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

22.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, será sediada no MUNICÍPIO DO RECIFE e deverá ter como único objeto a execução do OBJETO do CONTRATO.

22.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

22.7. Até a data de assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:

- a) subscreveu integralmente o capital social da CONCESSIONÁRIA, no valor mínimo de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), que deverá ser integralizado na forma e nos prazos previstos no CONTRATO;
- b) prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos nos anexos do Edital e do Contrato, bem como que contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c) possui todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

d) possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pela gestão de manutenção, projeto e execução de obras.

e) adimpliu com o pagamento ao BNDES de 3% (três por cento) do valor obtido pela soma do montante de investimento estimado nos 5 primeiros anos da Concessão, R\$ 3.341.945 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), mediante boleto bancário, relativo à remuneração pela modelagem da CONCESSÃO, mediante boleto bancário, relativo à remuneração pela modelagem da CONCESSÃO;

f) realizou o pagamento ao BNDES, por meio de boleto bancário, relativo ao ressarcimento de gastos com terceiros para realização dos estudos relacionado à CONCESSÃO, a ser pago em duas parcelas distintas, a saber:

i. Primeira parcela, como condição para a assinatura do CONTRATO, referente ao pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

ii. Segunda parcela, a ser paga após a data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Recife, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, referente ao pagamento residual contemplando as despesas incorridas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 22.7, “f”, “i”, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

g) Pagamento à B3 do valor de R\$ 613.478,13 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos), relativo aos serviços de assessoria no procedimento licitatório, nos termos do contrato sob registro nº OCS Nº [...], de [...], firmado com o BNDES, com atualização deste valor pelo IPCA/IBGE a cada decurso do período de 1 (um) ano contado da data base de [...], devendo este pagamento ser feito até o 15º (décimo quinto) dia após a homologação da LICITAÇÃO.

22.8. Apresentar contrato(s) de prestação de serviços celebrado(s) com o(s) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), observadas as disposições do Apêndice O do ANEXO II deste EDITAL.

22.9. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

22.10. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

22.11. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus respectivos ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

22.12. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

23.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior deste subitem.

23.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato e as sanções previstas na letra “b)” e “c)” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão de apuração e aplicação de penalidades da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3.1. a multa prevista na letra "a" do subitem 23.2, será adimplida mediante a execução da garantia de proposta apresentada no certame.

23.4. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, seguidos dos demais procedimentos nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Código Penal, se for o caso, sem prejuízo a outras sanções legalmente previstas ou à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa

23.7. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 8º, do Decreto Municipal nº 33.207/2019.

24. DO CONTRATO

24.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – Minuta do Contrato e ANEXOS deste EDITAL.

24.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

24.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

25.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo o disposto no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

25.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

25.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

25.10. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Recife (PE), [•] de [•] de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA